



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PARECER Nº 101/2024 DAS COMISSÕES PERMANENTES, EM CONJUNTO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 2.503/2024.**

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.503/2024 que **“Autoriza o Município de Vale do Paraíso RO a promover alterações orçamentárias na forma de Créditos Suplementares e dá outras providências.”**

Os créditos suplementares são os destinados a reforço de dotação orçamentária. Esses créditos devem ser autorizados por lei e abertos por decreto executivo. É importante ressaltar que a autorização para o Poder Executivo abrir créditos suplementares pode vir no próprio texto da LOA, como um determinado percentual.

A autorização proposta altera o percentual para a abertura de créditos adicionais suplementares previstos no art. 6º da LOA, de 2% (dois por cento), alterado que foi posteriormente, somando-se 3%, para 10% (dez por cento), mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

No entanto, o percentual proposto está acima do necessário, já que até este mês o limite de 3% autorizados em lei foi suficiente.

Proponho para abertura de créditos suplementares o percentual de mais 2% atingindo o total de 6%, conforme Emenda que ora apresentamos em separado.

Manifesto-me, portanto, favorável à aprovação da matéria, com a alteração dada pela Emenda apresentada.

Vale do Paraíso/RO, 15 de outubro de 2024.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Relator das Comissões em Conjunto

Parecer das Comissões em Conjunto:

Acompanham o voto do Relator:

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente das Comissões em Conjunto

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro

GILSON CARLOS LUIZ
Membro

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Membro